



**PROCESSO CARONA N° . 09.27.01/2023**

O Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, vem abrir o processo administrativo de CARONA cujo objeto é a adesão a Ata de Registro de Preços n° 10.012/2023 da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no apoio ao processamento e controle das etapas e processos de infrações de trânsito e serviço de apoio tecnológico aos processos administrativos de fiscalização inerentes as atividades do órgão de trânsito, através da locação de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, destinados a atender as necessidades da Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transporte - COMUTRAN do Município de Beberibe/CE.

**1 - JUSTIFICATIVA DA CARONA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

O Processo administrativo de CARONA está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pela Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

5. Autorização do Órgão Gerenciador e documentos solicitados;

6. Autorização do Fornecedor e documentos solicitados.





O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, o qual dispõe que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços". O Decreto Municipal n° 26, de 26 de junho de 2018, por sua vez, define, em âmbito local, o SRP como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>1</sup>:

O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços 'registrados'. Quando a promotora do certame necessitar deste bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

O SRP busca, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração Pública, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a entidade pública compre na medida de suas necessidades.

O art. 21° do referido Decreto possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do SRP. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja viável é necessária a observância de alguns requisitos, quais sejam:

- a) a ata de registro de preços deverá estar em vigor;
- b) existir manifestação de interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, cujo escopo é a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- c) comprovação da vantagem na aquisição do produto;

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16. ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2003, p. 519.





d) anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, independente dos quantitativos registrados, sem comprometer o que fora ajustado anteriormente.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada processo administrativo de CARONA.

## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando os objetivos da Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transporte - COMUTRAN do Município de Beberibe/CE de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito na cidade, bem como de implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário, executar a fiscalização de trânsito; aplicar as penalidades de advertência e autuar e multar as infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando ainda a necessidade de alinhamento com a política de busca contínua do melhoramento dos serviços prestados por esta coordenadoria ao cidadão e entidades de controle. Buscamos com este termo de referência tratar de questões relacionadas aos processos de apoio à fiscalização e emissão de infrações, atendendo, com transparência e legitimidade, as portarias e resoluções a que somos incumbidos, tendo em vista a natureza fiscalizadora, educativa e de planejamento de nossas ações mediante as necessidades do trânsito em nosso município.

A contratação se faz necessária para viabilizar maior agilidade e segurança nas atividades de processamento de dados relacionados com a busca de eficiência tecnológica no serviço, processamento e cobrança de infrações de trânsito de responsabilidade da Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transporte - COMUTRAN do Município de Beberibe/CE e em virtude da necessidade de relativa independência ao Órgão Estadual de Trânsito - Detran/CE, tendo em vista a morosidade na resposta as demandas repassadas aos mesmos.





### 3 - JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE possui a necessidade da contratação de empresa especializada no apoio ao processamento e controle das etapas e processos de infrações de trânsito e serviço de apoio tecnológico aos processos administrativos de fiscalização inerentes as atividades do órgão de trânsito, através da locação de licenças de uso de softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, destinados a atender as necessidades da Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transporte - COMUTRAN do Município de Beberibe/CE.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no Estado do Ceará, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 10.006/2023 da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, no qual a empresa abaixo identificada foi vencedora dos lotes/itens (ABAIXO) cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10.012/2023

**EMPRESA:** C L ABREU JUNIOR LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 22.434.514/0001-98, estabelecida à Rua.: Professor Carlos Lobo, nº 210 - Sala 06. Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821-740, telefone (85) 9.8533-0770. E-mail: [adm@novavida.net.br](mailto:adm@novavida.net.br) em Fortaleza, Estado do Ceará.

**REPRESENTANTE:** Célio Lopes Abreu Junior inscrito no CPF sob o nº 548.485.983-20.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|---|-------|---------------|--------------|-------------|----------------|
| 1    | Serviço de Suporte, customização e assessoria   | Hora  | 60            | 720          | R\$ 85,00   | R\$ 61.200,00  |
| 2    | Serviço de integração, controle e apoio ao gerenciamento e das fases e transações das infrações de trânsito com serviço de implantação de infrações e emissão de títulos de notificação de autuação e penalidade; | Unid. | 3.000         | 36.000       | R\$ 7,00    | R\$ 252.000,00 |
| 3    | Locação de licença de uso temporária de aplicativo bloco eletrônico para auto de infração de  | Unid. | 15            | 180          | R\$ 322,00  | R\$ 57.960,00  |





|                     |   |         |      |        |              |                       |
|---------------------|---|---------|------|--------|--------------|-----------------------|
|                     | trânsito; boletim de acidente de trânsito - BOAT; formulário de recolhimento de documentos - FRD; formulário de recolhimento de veículos - FRV.               |         |      |        |              |                       |
| 4                   | Locação de smartphone com acesso a internet e chip de dados móvel, serviços de instalação e configuração.   | Unid.   | 8    | 96     | R\$ 204,50   | R\$ 19.632,00         |
| 5                   | Locação de impressora térmica portátil com conexão sem fio, bluetooth ou wifi;  | Unid.   | 3    | 36     | R\$ 112,50   | R\$ 4.050,00          |
| 6                   | Serviço de apoio tecnológico ao gerenciamento e controle do atendimento presencial, web e autoatendimento ao cidadão com portal de comunicação institucional; | Licença | 1    | 12     | R\$ 1.730,00 | R\$ 20.760,00         |
| 7                   | Serviço de apoio tecnológico ao gerenciamento e controle do processo de distribuição, relatoria e julgamento de processos de Defesa e Recurso a JARI;         | Licença | 1    | 12     | R\$ 1.780,00 | R\$ 21.360,00         |
| 8                   | Serviço de apoio tecnológico ao gerenciamento e apoio a baixa de pagamento e controle e arrecadação.  | Licença | 1    | 12     | R\$ 1.800,00 | R\$ 21.600,00         |
| 9                   | Serviço de apoio tecnológico ao gerenciamento e controle do processo de retenção e remoção de veículos;   | Licença | 1    | 12     | R\$ 1.550,00 | R\$ 18.600,00         |
| 10                  | Virtualização de documentos oriundos do processo administrativo dos autos de infrações  | Unid.   | 1000 | 12.000 | R\$ 0,80     | R\$ 9.600,00          |
| 11                  | Serviço de apoio tecnológico ao gerenciamento e controle de credenciais de estacionamento regulamentado;  | Licença | 1    | 12     | R\$ 1.550,00 | R\$ 18.600,00         |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |   |         |      |        |              | <b>R\$ 505.362,00</b> |

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preço nº 10.012/2023 da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão aos Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria de Planejamento,





Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE fará uma contratação já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que esta contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a adesão a Ata de Registro de Preço nº 10.012/2023 oriunda do Pregão supracitado para as contratações acima mencionados.

Diante disso, com fulcro no Decreto Municipal nº 26/2018 o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE.

#### 4 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 505.362,00 (quinhentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.

| UNIDADE GESTORA                                    | PROGRAMA  | ELEMENTO DE DESPESA                                      | SUBELEMENTO  | FONTE DE RECURSO                                  |
|--|---|--|--------------|---|
| 2101 - Sec. Planej. Desenvol. Urbano e Meio Ambie. | 15.453.0020.2.115 - Gerenciamento, Orientação, Controle e Fiscalização do Trânsito. | 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ. | 3.3.90.40.47 | 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. |

Beberibe/CE, 27 de setembro de 2023.

  
Thiago Oliveira Pinheiro

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

